

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA № 13/2021 - IPAAM.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA que entre si celebram o INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS e RAFAEL BACELAR DE SOUZA (Processos de nº 2832.2020, 2833.2020, 0611.2021 e 0608.2021 – IPAAM).

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, a empresa SAN RAFAEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ de Nº 39.231.562/0001-81, com sede na Estrada Manoel Urbano, KM 26, S/N, Lote 01, Zona Rural de Iranduba/AM, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representado por seu procurador, Sr. Alexandre Augusto Lauria, brasileiro, CPF de Nº 284.582.492-00, RG de Nº 0693786-1, residente e domiciliado na rua Barão de Indaiá, nº 130, Solarium Park, Torre Aquarius, Flores, Manaus/AM, OBRIGA-SE perante a AUTORIDADE AMBIENTAL do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, com sede na Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominado COMPROMISSÁRIO, representado por seu Diretor-Presidente, JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil,











portador da Carteira de Identidade RG nº 0909439-3 - SSP/AM e do C.P.F. nº 383.690.602-34, a ADOTAR as medidas a seguir indicadas, com arrimo no disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 237 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981, art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 1.532, de 07.07.82 e suas alterações, bem como nas atribuições conferidas no art. 4°, § 2º da Lei Delegada nº 102/2007, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL — TACA, em que o COMPROMITENTE OBRIGA-SE perante a COMPROMISSÁRIA observada as seguintes cláusulas e condições:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental — TACA, o **COMPROMITENTE** obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL/COMPROMISSÁRIA** a adotar as medidas técnicas de controle ambiental em relação a sua atividade utilizadora de recursos naturais e com grande potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como cláusula de Compensação por Equivalência, o COMPROMITENTE deverá efetuar a contratação de empresa especializada na Criação/Elaboração de serviços de tecnologia da informação na solução ArcGIS, software que compõe o parque tecnológico do IPAAM, visando a configuração e customização de painéis gerenciais usando a ferramenta Operation Dashboard for ArcGIS e entregar no prazo de até 06 (seis) meses o produto abaixo especificado, para atender o projeto do centro de Monitoramento Ambiental — CMA, conforme as especificações a seguir:

1	Alertas Desmatamento	Painel de Indicadores (Dashboard) que irá apresentar dados de Alertas de Desmatamento integrados, incluindo dados oriundos de sistemas externos e outras aplicações existentes no IPAAM (SDI, Fiscalização, SICAR e outros). Neste dashboard será possível a visualização de dados comparativos em relação ao último ano, registros temporais com gráficos, mapas de identificação da localização dos alertas, qualificação dos alertas com simbologias em áreas protegidas (Unidades de Conservação, Terras Indígenas e outros), quantificação de alertas em áreas de APP, áreas de Reserva Legal, incremento de desmatamento, total de área desmatada, top 10 dos municípios com mais alertas, e apresentação de mapa de fundo para identificação do dano.
2	Alertas Queimadas	Painel de Indicadores (Dashboard) que irá apresentar dados de Alertas de Queimadas integrados, incluindo dados oriundos de sistemas externos e outras aplicações existentes no IPAAM (SDI, Fiscalização, SICAR e outros). Neste









		dashboard será possível a visualização de dados comparativos em relação ao último ano, registros temporais com gráficos, mapas de identificação da localização dos alertas, qualificação dos alertas com simbologias em áreas protegidas (Unidades de Conservação, Terras Indígenas e outros), quantificação de alertas em áreas de APP, áreas de Reserva Legal, incremento de desmatamento, total de área desmatada, top 10 dos municípios com mais alertas, e apresentação de mapa de fundo para identificação do dano.						
3		Painel de Indicadores (Dashboard) que irá apresentar dados de Alertas por Áreas Protegidas para ações de comando e controle. Neste dashboard será possível totalizar o quantitativo de alertas de desmatamento e queimadas, em relação às áreas protegidas como Unidades de Conservação (interior e entorno), qualificar por Tipo de Uso (Proteção integral, Uso Sustentável e outros), Terras Indígenas e outro, top 10 das áreas protegidas com mais alertas, visualização temporal destes dados e permitindo ainda a comparação de anos anteriores.						
4	Fiscalização x Alertas	Painel de Indicadores (Dashboard) que irá apresentar dados da Realização de Ações de Fiscalização por Alertas para ações de comando e controle. Neste dashboard será possível totalizar o quantitativo de alertas fiscalizados, localização das fiscalizações, equipes que atenderam as demandas, gráfico de incremento do número de atendimentos, visualização temporal destes dados.						
5	Logística Fiscalização	Painel de Indicadores (Dashboard) que irá apresentar dados de Logística para Realização de Ações de Fiscalização por Alertas com a finalidade de ações de comando e controle. Neste dashboard será possível totalizar o quantitativo de alertas fiscalizados, equipes que atenderam e podem atender as demandas, disponibilidade de veículos e embarcações, áreas de atendimento de equipes do IPAAM por regiões, área de cobertura de cada unidade regional e totalização das informações de alertas por região.						
6	Licenciamento	Painel de Indicadores (Dashboard) que irá apresentar dados de Licenciamento Ambiental, outros atos autorizativos do IPAAM e ainda informações de monitoramento e condicionantes. Neste dashboard será possível a visualização de dados comparativos em relação aos últimos meses e anos, registros temporais com gráficos, mapas de identificação da localização dos licenciamentos, tipologias das licenças, informações de alertas de vencimento das licenças e ainda totalização das licenças por municípios, bacia hidrográfica, regiões e outras áreas administrativas do IPAAM.						
7	Embargos	Painel de Indicadores (Dashboard) que irá apresentar dados de Embargos para ações de comando e controle. Neste dashboard será possível totalizar o quantitativo de Embargos, em relação às áreas administrativas como municípios, regiões, bacia hidrográfica, visualização temporal destes dados e permitindo ainda a comparação de anos anteriores.						
8	Aplicação do Código Florestal	Painel de Indicadores (Dashboard) que irá apresentar dados de Alertas por Imóveis Rurais para ações de comando e controle. Neste dashboard será possível						













			totalizar o quantitativo de alertas de desmatamento e queimadas, em relação à áreas de APP, áreas de Reserva Legal, uso da área consolidada, correlação con dados do PRA, apresentação de mapa de fundo para identificação do dano visualização temporal destes dados e permitindo ainda a comparação de ano anteriores.				
	9	Outro painel sob demanda	Painel de Indicadores (Dashboard) que irá apresentar dados sob demanda.				
	10	Outro painel sob demanda	Painel de Indicadores (Dashboard) que irá apresentar dados sob demanda.				

Parágrafo único. O produto acima descrito deverá compor o valor de 10% dos valores dos Autos de Infração descriminados neste Termo de Ajustamento, devendo ser entregue ao IPAAM, 50% do produto acima, o qual deve totalizar cinco alertas conforme proposto no software.

2.1 O COMPROMITENTE deverá efetuar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste TACA, o pagamento da multa referente aos Autos de Infração n.º 643/2020, 004/2021 e 003/2021 – GEFA o valor de R\$ 1.580.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil reais), com redução de 90% (noventa por cento), cujo valor resta em R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) em dez parcelas iguais de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), que deverá ser pago junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7 c/c 62.352-0.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA, o COMPROMITENTE, não ficará isento de cumprir as demais determinações impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, e tampouco se eximirá de cumprir determinações ou prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas e exigidas pelo INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM ou pelos demais órgãos e entidades competentes, tendentes a evitar ou corrigir possíveis impactos no meio ambiente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 10.028/87, assim como as previstas na legislação federal ambiental vigente.

CLÁUSULA QUARTA: A qualquer momento durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, o COMPROMITENTE, poderá na











sua atividade ser vistoriado por equipe técnica credenciada do IPAAM que, detectando efetivos danos ao meio ambiente adotará as medidas cíveis e criminais cabíveis, e aplicará às sanções administrativas previstas na legislação ambiental em vigor, inclusive as multas a que se referem à citada Lei Estadual nº 1.532/1982 e suas alterações e o mencionado Decreto Estadual nº 10.028/1987, ou se for o caso a Lei Federal n.º 9.605/1998, bem como o Decreto Federal n.º 6.514/2008.

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas e assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA, dentro dos prazos ali estipulados, implicará na aplicação da multa diária de R\$ 52.666,66 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 49, do Decreto n.º 10.028/87.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Ajustamento passa a fazer parte integrante dos Processos de nº 2832.2020, 2833.2020, 0611.2021 e 0608.2021 – IPAAM.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> A Diretoria Técnica do IPAAM fiscalizará o integral cumprimento deste Termo de Ajustamento e ao final do período previsto na CLÁUSULA SEGUNDA realizará relatório técnico circunstanciado.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO:</u> Ao final do período de que cuida a CLÁUSULA SEGUNDA, em caso de descumprimento do TACA, a Diretoria Técnica encaminhará os autos dos processos acima referenciados à Procuradoria Jurídica do IPAAM, com relatório circunstanciado as providências necessárias.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: O presente Contrato sob a forma de TACA, referentes aos processos em epígrafe tem o valor estipulado em R\$ 1.580.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil reais), nos termos do artigo 49, do Decreto 10.028/87, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

B

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do presente Termo de Ajustamento ensejará sua remessa a Diretoria Jurídica — DJ do IPAAM, para execução judicial sobre o valor do contrato às obrigações dele decorrentes, bem como as multas diárias administrativas impostas, tudo como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no artigo 858, II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA NONA: Ficará as expensas do COMPROMITENTE, a imediata publicação deste termo em 05 (cinco) dias, sob a forma de extrato no Diário Oficial do









Estado. Após cumprimento das Cláusulas deste TACA, poderá ser desembargada a área, com as devidas orientações da área técnica deste IPAAM.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente TERMO DE AJUSTAMENTO tem sua validade limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA tem caráter eminentemente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E, por estarem ajustadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 28 de petembro de 2021.

> JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA Diretor-Presidente do IPAAM

> > ANDRE AUGUSTO LAURIA Representante Legal CPF nº 284.582.492-00

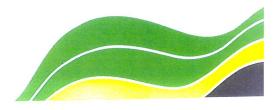
TI	ES	ΤΕΙ	VI	U	NI	4/	15	:
				_				

CPF nº 746. 137,472-04

Cl nº

CPF nº







INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

EXTRATO Nº 144/2021-IPAAM.

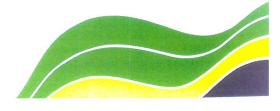
Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA Nº 13/2021. Partes: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e SAN RAFAEL LTDA. SPE **EMPREENDIMENTOS** IMOBILIÁRIOS RESOLVEM na CLÁUSULA SEGUNDA que: Como Equivalência, Compensação por de cláusula COMPROMITENTE deverá efetuar a contratação de empresa especializada na Criação/Elaboração de serviços de tecnologia da informação na solução ArcGIS, software que compõe o parque tecnológico do IPAAM, visando a configuração e customização de painéis gerenciais usando a ferramenta Operation Dashboard for ArcGIS e entregar no o produto abaixo prazo de até 06 (seis) meses especificado, para atender o projeto do centro de CMA, conforme Monitoramento Ambiental especificações descritas no TACA. Parágrafo único. O produto acima descrito deverá compor o valor de 10% dos valores dos Autos de Infração descriminados neste Termo de Ajustamento, devendo ser entregue ao IPAAM, 50% do produto acima, o qual deve totalizar cinco alertas conforme proposto no software. 2.1 O COMPROMITENTE deverá efetuar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste TACA, o pagamento da multa referente aos Autos de Infração n.º 643/2020, 004/2021 e 003/2021 - GEFA o valor de R\$ 1.580.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil reais), com redução de 90% (noventa por cento), cujo valor resta em R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) em dez parcelas iguais de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), que deverá ser pago junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7 c/c 62.352-0. As demais cláusulas do TACA permanecem na sua redação original para os efeitos legais.

Manaus, 28 de setembro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor-Presidente do IPAAM







TERMO DE ENTREGA

Neste dia 29 de setembro de 2021, na Cidade de Manaus, na presença
do Diretor-Presidente do IPAAM, JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA,
compareceu Maria Luiza Domado, CPF de Nº
compareceu <u>Maria luiza Tomado</u> , CPF de Nº <u>746.117.472-04</u> , para a entrega do TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA AMBIENTAL - TACA, e recebimento do EXTRATO Nº 144/2021 -
IPAAM, referente aos Processos de n.º 2832.2020, 2833.2020, 0611.2021 e 0608.2021 -
IPAAM em nome de RAFAEL BACELAR DE SOUZA, CPF de Nº 012.164.492-87.

Não havendo mais nada a considerar, vai este Termo assinado em três vias de igual teor, para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Manaus (AM), em 29 de setembro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM

Responsável Maria Luiza Damado
CPF Nº 746 117.477-04







TERMO DE DESEMBARGO/DESINTERDIÇÃO

		Neste	dia 29 de	setembro de	2021, na	a Cidade	e de Mana	ius, na	presença
do Di	iretor-Presi	danta da	IDAAM	IIILIANO	MARC	OS VA	LENTE	DE	SOUZA,
compa	recell	ALTERNI	ONE AVE	isto LAURIA	NORDNAK	1,	CPF	de	N ^o
2 8 V 5	582 497-	00	, procu	rador de RA	FAEL B	BACELA	AR DE S	OUZA	, CPF de
Nº	012.164.	492-87,	para	receber	0	present	te TI	ERMO	DE
N° 012.164.492-87, para receber o presente TERMO DE DESEMBARGO/DESINTERDIÇÃO de n° 264/2020 – GEFA, relativo aos processos de									
				e 0608.2021					

Não havendo mais nada a considerar, vai este Termo assinado em três vias de igual teor, para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Manaus (AM), em 29 de setembro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA Diretor-Presidente do IPAAM

Responsável

CDE N

2 492 00

